



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 23

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS 450

01

### I. DADOS DA PARCERIA

**ENTIDADE:** Instituto SIM – Sempre Incentivando Música

**Nº PROCESSO:** 009/2019

**TERMO DE FOMENTO:** 010/2019

**VIGÊNCIA:** 02/09/2019 A 30/06/2020.

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**NUMERO DE PARCELAS:** 10 (Dez).

**VALOR POR PARCELA:** R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais).

### II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

### III. FUNDAMENTAÇÃO

#### **A – GESTÃO DA PARCERIA**

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 026 de 29 de maio de 2017, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pelo Instituto SIM – Sempre Incentivando Música constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

#### **B – CUMPRIMENTO DAS METAS**

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pelo Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, e nos documentos acostados aos autos, observa-se que:

Mr.   
  




COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO N° 23

Prefeitura Municipal de Porto União  
FLS. 487  
Joh

**Objetivo: Habilitar o aluno da rede pública em música instrumental, através de aulas gratuitas, fomentando a prática de conjunto e o desenvolvimento musical, com o intuito de integrar os alunos à Banda Sinfônica.**

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

### **C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA**

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no desenvolvimento musical de alunos da rede pública.
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi destinado para o alcance da finalidade da mesma e utilizado conforme objetivo do termo de fomento;
- ✓ Todos os alunos estão satisfeitos com as aulas ministradas pelos professores disponibilizados pela instituição;
- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações e também de Termos de Fomento firmado entre a Instituição e o Poder Público.

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

### **D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO**

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém considerando que a instituição já é muito conhecida na região por seus trabalhos, e, sendo que a instituição é de suma importância no ramo social, que tem várias publicações de suas atividades nas redes sociais da instituição, nota-se que a parceria junto à mesma, de alguma forma, faz parte da satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.

Sh. [Handwritten signatures]



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO Nº 23

Prefeitura Municipal de Porto União  
FLS. 482  
bl

**E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA**

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

**F – TRANSPARÊNCIA**

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 010/2019 nas redes sociais da instituição (<https://www.facebook.com/BandaInstitutoSim/>) e também em sua sede.

**IV. CONCLUSÃO**

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 010/2019.

Porto União (SC), 21 de janeiro de 2021.

Vinicius André Makiak (Presidente) \_\_\_\_\_

Rudi Mauri Feix Junior (Secretário) \_\_\_\_\_

Vanessa Nalon dos Santos (Membro) \_\_\_\_\_

Lubina Oleinik (Membro) \_\_\_\_\_

Cassia Nalon Conte (Membro) \_\_\_\_\_



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
PORTARIA 026, DE 29/05/2017  
REMESSA DO PROCESSO

Porto União (SC), 30 de junho de 2021.

Ofício nº 012/2021 – CMA

Ilmo. Sr.  
Ruan Guilherme Wolf  
Secretário Municipal de Administração e Esporte  
Responsável pela Unidade Gestora

*Em encaminhamento ao Conselho  
Interno para parecer  
30/06/2021*

**RUAN GUILHERME WOLF**  
Secretário Municipal de  
Administração e Esporte  
MATRÍCULA 2153601

Prezado Senhor:

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria íntegra do Termo de Fomento nº 010/2019, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Porto União e o Instituto SIM – Sempre Incentivando Música, contendo Volume I e II - fls. 001 a 483, devidamente enumeradas e rubricadas e Parecer Técnico Conclusivo nº 23 para vosso conhecimento e providências, encerrando-se os trabalhos da referida Comissão referente ao Termo de Fomento acima mencionado.

Pela atenção que por certo Vossa Senhoria dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
VINICIUS ANDRÉ MAKIAK  
Presidente



PORTO UNIÃO - SC - 72.100-000  
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
031



Sistema de Controle Interno da Administração Pública  
Controladoria do Município de Porto União - CMPU  
Unidade Operacional de Controle Interno

PARECER Nº	100/2021
OBJETO	Fomento nº 010/2019
PROCESSO	Processo Administrativo 009/2019
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Instituto SIM
FINALIDADE	O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para habilitar o aluno da rede pública em música instrumental, através de aulas gratuitas, fomentando a prática de conjunto e o desenvolvimento musical, com o intuito de integrar os alunos à Banda Sinfônica.

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 010/2019 entre o Município de Porto União e o Instituto SIM. Trata-se do repasse de 10 (dez) parcelas, no período de 1º de setembro de 2019 a 30 de junho de 2020, no valor de R\$ 1560,00 (mil quinhentos e sessenta reais) cada uma, totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).


Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da prefeitura Municipal de Porto União.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Diante da análise da documentação que compõe o processo de prestação de contas, cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que não há indícios de irregularidade na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 010/2019.

Porto União, SC, 04 de agosto de 2021.



**LUDGERON MARCOS ILCHECHEN**  
Responsável pelo Controle Interno  
Portaria nº 485/2020



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

**ASSUNTO:** PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

**ENTIDADE:** INSTITUTO SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA – SIM

**RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:** RENATE IHLENFELD

**Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA:** TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019

**OBJETO:** HABILITAR O ALUNO DA REDE PÚBLICA EM MÚSICA INSTRUMENTAL, ATRAVÉS DE AULAS GRATUITAS, FOMENTANDO A PRÁTICA DE CONJUNTO E O DESENVOLVIMENTO MUSICAL, COM O INTUITO DE INTEGRAR OS ALUNOS À BANDA SINFÔNICA.

**VIGÊNCIA:** 02 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 30 DE JUNHO DE 2020.

**VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

**Nº DE PARCELAS:** 10 (DEZ)

Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

*V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).*

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre o INSTITUTO SEMPRE INCENTIVANDO MÚSICA – SIM, e o Município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do **Termo de Fomento nº 010/2019**, constatou-se que foram apreciadas as prestações de contas das parcelas, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Final emitido pela Comissão de



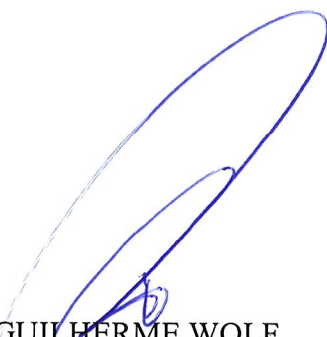
## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, podendo ser observada a satisfação dos usuários beneficiados pela parceria.

Tendo como base os Relatórios Técnicos das Parcelas e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como Parecer nº 100/2021 expedido pela Controladoria Interna do Município, atesta-se a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 010/2019**, celebrado entre o município de Porto União e o Instituto Sempre Incentivando Música – SIM.

Porto União (SC), 05 de agosto de 2021.



RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte  
Gestor das Parcerias